



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

DECRETO Nº 2.105, DE 06 DE MARÇO DE 2008

CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL A  
SERVIDORA QUE ABAIXO MENCIONA E  
ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando:

- a implementação do projeto “Motiva Ação: Desenvolvimento com Cidadania”, iniciativa da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços contando com a parceria de outros órgão da Prefeitura;
- que o projeto constitui instrumento visando a sensibilização das comunidade participantes, induzindo-as e motivando-as a serem os principais atores do seu amanhã;
- que o projeto busca não só o processo de qualificação e inserção no mercado, mas também o desenvolvimento das pessoas da comunidade, jovens ou adultos, que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade;
- a realização, no dia 07 do corrente, na Comunidade do Sítio Balsamo, Zona Rural do Município do dia M, onde serão ofertados os mais diversos serviços: emissão de documentos, exames simples de saúde, palestra educativas, educação e outros.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de adiantamento especial a servidora GERLANDE FAUSTO CAVALCANTE SILVA, ASSISTENTE SOCIAL, portadora da matrícula nº 07896-4 e CPF nº 563.749.504-10, destinado a atender as despesas das ações do Projeto MOTIVA AÇÃO, na comunidade do Sítio Balsamo no dia 07 do mês corrente, no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), referente a emissão de 80(oitenta) Carteiras de Identidade, ao preço unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos)

**Art. 2º** O adiantamento especial de que trata o artigo anterior será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.

**Art. 3º** A realização da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer até a data da realização do evento.

**Art. 4º** A servidora responsável pela utilização do adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido à Secretária Municipal de Assistência Social até 10 (dez) dias após efetivadas as despesas, cabendo a essa remeter referidas contas à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, em igual prazo.



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

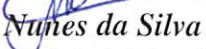
**Art. 5º** Aplica-se ao presente adiantamento as regras do Decreto nº 1.890 de 10 de abril de 2003, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas no que não contrarie as disposições deste.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 06 de março de 2008



*José Luciano Barbosa da Silva*  
Prefeito



*Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque*  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 06 dias do mês de março do ano de 2008.



*M. Rosângela Brito Ferreira Silva*  
*Maria Rosângela Brito Ferreira Silva*  
Diretora do Departamento Administrativo